

Denominação	PO SEUR Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos Promoção da eficiência energética e da utilização das energias renováveis nas empresas
Descrição	<p>Apoio à implementação de ações que visem aumentar a eficiência energética e a utilização de energias renováveis para autoconsumo nas empresas, contribuindo assim para a promoção da eficiência energética das empresas e para o aumento da competitividade da economia através da redução da fatura energética</p>
Tipologias de Operações	<p>1 — Intervenção nos processos produtivos das empresas que se encontrem previstas na auditoria ou estudo de eficiência energética e que demonstrem os respetivos ganhos financeiros líquidos, sendo nomeadamente as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Otimização e instalação de tecnologias e sistemas energeticamente eficientes ao nível dos processos produtivos; b) Otimização e instalação de tecnologias e sistemas energeticamente eficientes ao nível de sistemas de suporte aos processos produtivos (Ex: centrais de ar comprimido, geradores de vapor, caldeiras, instalações frigoríficas, iluminação, entre outros); c) Intervenções na envolvente opaca de edifícios climatizados ou refrigerados; d) Intervenções na envolvente envidraçada de edifícios climatizados ou refrigerados, nomeadamente através da substituição de caixilharia e respetivos dispositivos de sombreamento; e) Intervenções nos sistemas técnicos instalados, através da substituição dos sistemas existentes por sistemas de elevada eficiência, ou através de intervenções nos sistemas existentes que visem aumentar a sua eficiência energética; f) Intervenções ao nível da implementação de sistemas de gestão técnica de energia; g) Aquisição de veículos elétricos ou de veículos com motorização a gás natural veicular, comprimido ou liquefeito, desde que não aumente a dimensão da frota; h) Conversão de veículos próprios para gás natural veicular, comprimido ou liquefeito. <p>2 — Intervenções ao nível da promoção de energias renováveis nas empresas para autoconsumo, desde que façam parte de soluções integradas que visem a eficiência energética, nas quais se inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Instalação de painéis solares térmicos para produção de água quente sanitária; b) Instalação de sistemas de produção de energia para autoconsumo a partir de fontes de

	<p>energia renovável.</p> <p>3 — Auditorias, diagnósticos e outros estudos e trabalhos necessários à realização do investimento, desde que não sejam obrigatórios por lei, bem como a avaliação «ex-post» independente que permita a avaliação e o acompanhamento do desempenho e da eficiência energética do investimento.</p>
Beneficiários	<p>a) As instituições particulares de solidariedade social;</p> <p>b) As empresas de qualquer dimensão e setor de atividade;</p> <p>c) As Empresas de Serviços Energéticos (ESE), enquanto veículos promotores da eficiência energética em todos os setores, desde que não realizem a auditoria subjacente ao procedimento para a celebração do contrato de gestão de eficiência energética;</p> <p>d) As entidades gestoras de instrumentos financeiros para a promoção de eficiência energética nas empresas, tendo como destinatários finais das operações todos os referidos nas alíneas anteriores.</p>
Incentivos	<p>Os apoios a conceder às empresas revestem a natureza de subvenções reembolsáveis, através de instrumento financeiro à exceção das despesas relativas à realização de estudos, planos e projetos, diagnósticos, auditorias energéticas, atividades preparatórias e acessórias, diretamente ligados à operação, que revestem a natureza de subvenção não reembolsável.</p> <p>Taxas máximas de financiamento sobre o investimento elegível:</p> <p>a) POR Norte — 70 %;</p> <p>b) POR Centro — 70 %;</p> <p>c) POR Alentejo — 70 %;</p> <p>d) POR Lisboa — 50 %;</p> <p>e) POR Algarve — 70 %.</p> <p>2 — No apoio às ESE enquanto veículos promotores da eficiência energética a taxa máxima de cofinanciamento sobre o investimento elegível é de 45 %.</p>
Mais informação	<p>www.portugal2020.pt</p>

Atenção: Esta informação não dispensa a consulta da legislação base.